



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

<b>INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO</b>	<b>008/2024</b>
<b>TERMO DE FOMENTO</b>	<b>035/2024</b>

## **TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URUBICI E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA DO RIO BONITO**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE URUBICI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.843.582/0001-32, estabelecido na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, neste ato representado por sua Prefeita **MARIZA COSTA**, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA DO RIO BONITO**, CNPJ sob nº 07.715.144/0001-73, com sede na estrada geral rio do engano, Interior, Urubici-SC, neste ato representado por seu representante legal a(o) Sra.(o) **DIAYME DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 032.306.089-76, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei nº 13.019/2014<sup>1</sup> e na Lei Municipal nº 2.756/2023, assinam o presente ato pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto proporcionar ao PROPONENTE o repasse de recurso financeiro por parte do CONCEDENTE, para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA ABRANGENTES PARA UM TRATOR VALTRA BL 88 E UMA ESPALHADEIRA DE CALCÁRIO DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO ANEXO**, conforme estabelece a Seção VII da Lei nº 13.019/14 e na Lei Municipal nº 2.756/2023.

---

<sup>1</sup> Art. 31, inciso II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 O presente Termo de Fomento tem fundamentação legal na Lei Municipal nº 2.756/2023.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO**

2.1 – Este Termo terá como gestor da PROPONENTE o Sr(a). DIAYME DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 032.306.089-76, o qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2 – O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sr(a) DANIEL ROSSI DOS SANTOS, portador do CPF nº 023.776.939-54.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO DE FOMENTO E PAGAMENTO**

4.1 Para a execução do presente Termo de Fomento o CONCEDENTE repassará o recurso mediante transferência efetuada ao PROPONENTE que será liberado em parcela única no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

## **CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 As despesas oriundas do presente instrumento correrão por conta das dotações vinculadas ao:



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## **05.001 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

1.017 - APOIO AO PRODUTOR RURAL

3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas

070 1.500.0000.0080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais

VALOR TOTAL R\$ 30.000,00

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 O CONCEDENTE obrigar-se-á:

6.1.1 Efetuar o repasse do recurso financeiro;

6.1.2 Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a Cláusula Primeira;

6.2 AO PROPONENTE obrigar-se-á:

6.2.1 Apresentar Plano de Trabalho ((artigos 22 e 35, IV da Lei Federal nº 13.019/2014));

6.2.2 Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

6.2.3 Ressarcir ao CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo de Fomento, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

6.2.4 Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros em juízo ou fora dele;



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

6.2.5 Demonstrar que é regido por normas de organização interna (art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014);

6.2.6 Apresentar documentação específica (art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014);

6.2.7 Apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal de acordo com CAPÍTULO IV da Lei Federal nº 13.019/14.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO**

7.1 É assegurado ao Município de Urubici, a qualquer tempo, acesso aos registros de toda documentação pertinente ao Termo de Fomento, que deverão ser emitidos em nome do PROPONENTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS FISCALIZAÇÕES**

8.1 Cabe ao CONCEDENTE proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Termo de Fomento.

## **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

9.1 A ocorrência de irregularidades que impliquem em descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, independente de procedimento judicial.

9.2 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independentemente de



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

interpretação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1 O presente Termo de Fomento vigorará até a data de 30/12/2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Urubici para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Termo de Fomento.

Urubici-SC, 28 de Junho de 2024.

MARIZA COSTA  
PREFEITA

DIAYME DA SILVA  
PRESIDENTE